DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	8
Conselhos Municipais	19
Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE	19
Pitanprev - Instituto de Previdência Municipal	21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS

Atos Oficiais | Decretos

DECRETO Nº 4.316, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Retomada das Aulas Presenciais".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o isolamento social decorrente da quarentena decretada pelo Governo do Estado de são Paulo em 24.03.20, em face da pandemia da *COVID-19;*

Considerando o Decreto 64.862, de 13-03-2020, alterado pelo Decreto 64.864, de 16-03- 2020, que suspendeu as aulas no âmbito da Secretaria da Educação, para prevenir o contágio pelo coronavírus (Covid-19);

Considerando A Deliberação 177/2020 do Conselho Estadual de Educação, homologada pela Resolução SE, de 18-3-2020, que fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do coronavírus, para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo;

Considerando os Decretos Municipais nº 4.239 de 16 de março de 2020, Decreto nº 4.243 de 19 de março de 2020, Decreto nº 4.244 de 20 de março de 2020, Decreto nº 4.256 de 07 de abril de 2020, Decreto nº 4.259 de 09 de abril de 2020 e o Decreto nº 4.266 de 24 de abril de 2020; o DECRETO Nº 4.273 DE 11 DE MAIO DE 2020. Artigo 1º. Os artigos 1º e 2º do Decreto nº 4.243 de 19 de março de 2020 passam a ter a seguinte redação: "Art. 1º. As unidades escolares do município de Pitangueiras terão seu funcionamento regulamentado por resolução da Secretaria Municipal de Educação; Decreto 4.274 de 12 de maio de 2020;

Considerando que o governador do Estado de São Paulo João Doria, anunciou o retorno às aulas presenciais das redes públicas e particulares

previsto para o dia 07de outubro, caso o estado esteja na fase amarela do Plano São Paulo. O retorno será gradual, e na primeira etapa as salas terão ocupação máxima de 35%, com revezamento de estudantes durante a semana sob rígidos protocolos de segurança definidos por indicadores de saúde;

Considerando a retomada de aulas presenciais, será necessário garantir a prevenção e segurança para alunos, professores, gestores, coordenadores e funcionários das redes públicas e privadas de Ensino. A Secretaria Municipal de Educação com o objetivo de elaborar os protocolos de segurança e ações de retomada das aulas organizou um **COMITÊ**. O princípio fundamental será o de garantir a saúde e a vida dos alunos e profissionais da educação. A expectativa desta secretaria é que os estudantes possam voltar a freqüentar as salas de aulas em outubro com segurança. Desde o ultimo dia 23 de março, as Unidades Escolares públicas e particulares do município estão fechadas por conta da pandemia;

Considerando os integrantes do Comitê, serão responsáveis por organizar a volta às aulas nas Escolas Municipais e privadas (Educação Infantil). Deverão criar Protocolos que permitirão a todos retomarem suas atividades com segurança. Na pauta do Comitê estarão temas como: Protocolos Sanitários, alimentação, recreios, organização das entradas e saídas de alunos, transporte escolar, distribuição de EPIs de proteção, entre outros. O Comitê será o canal oficial e confiável de informações sobre o retorno;

Considerando, por derradeiro o ofício nº 390/2020 da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam nomeados como membros do Comitê de Retomada das Aulas Presenciais:

REPRESENTATIVIDADE		***NOME***	***CPF***
Órgãos Públicos	Representantes da Secretaria Municipal de Educação	Vanderly Aparecida Mastrogiácomo Muniz Secretária Municipal de Educação	056.464.408-07
		Tatiana Regina Baffi Coordenadora Geral do Ensino Fundamental	222.958.748-07
		Marisângela Aparecida Rocha Mineiro (Coord. Geral Especial)	272.232.168-83
		Marta Aparecida Costa Stéfani Coordenadora Geral da educação Infantil - Creches	065.703.788-56
		Tatiane Alves Ferreira Bento Departamento de Compras da SME	349.805.088-55
		Elcio Henrique Prates Transporte Escolar Rural e Universitário	108.925.118-18
	Representante da Secretaria Municipal de Saúde	Maria Rita Margarido Chaparim Médica infectologista	406.499.658-50
		Dirce Maria Silveira Marques Secretaria da Saúde	969.173.508-34
		Tiago Bertoni Paes Vigilância Sanitária	150.829.518-23
		Matheus Fonseca Quintino Vigilância Sanitária	285.960.268-27
	Representante da Secretaria de Assistência Social	Luís Fernando Zago	339.074.408-89
	Cozinha Piloto Nutricionistas	Ingrid Vivian Magnani Torres	356.039.788-05
		Larissa Godoy Cussiol	322.733.828-98
	Lição de Casa Psicóloga	Lilian Regiane de Souza Costa Dalfino	368.352.988-12
		Rosimeire Aparecida Moura Cardone	183.485.188-27
Representante dos Trabalhadores da Educação	Diretores Escolas Municipais	Ana Paula Gonçalves Bragil E.M. Waldomiro F. Fraga	150.829.788-61
		Joana Caroni E. M. prof. Dirce da Silva Dias	108.138.268-98
		Selma Valéria Dalla Costa e Costa E.M. Dr. Clóvis Guimarães Spínola	149.470.278-94
		Micheli Carasek Descie Creche João Batista Bertoni	294.340.908-14
	Diretores Escolas Privadas	Yara Hernandes Balieiro C.E.P. Cecília Meireles	041.629.888-54
		Juliana Magnani Roza E. E. I. Prof. Lindolfo Roza Marçal	251.827.108-28
		Benedito Martins Fontes Mon Matre Educação e Desenvolvimento	746.836.838-49

	Coordenadores	Marisa Aparecida Liotti Azevedo EMEI Maria Luiza Sanches da Silva	081.414.328-85
		Vânia Daniela Ferreira E. M. Domingos Paro	294.557.068-81
		Janete Rozante Cruz Nogueira E.M. Celina Mendes R. Ricci	196.450.148-24
	Representantes dos professores Ensino Fundamental I	Alessandra Regina da Cunha Mação E.M. Prof. Dirce da Silva dias	178.447.178-07
		Alessandra Estela Moretto Costa E. M. Mário Rossin	270.378.208-06
		Zilda Aparecida da Silva Oliveira E. M. Waldomiro Ferreira Fraga	253.047.228-92
	Representantes dos professores ensino Fundamental II	Fátima Aparecida de Moraes E.M. Dr. Clóvis Guimarães Spínola	081.607.798-36
	Representantes dos professores Educação Infantil	Vivian Daniela Teixeira Zanqueta EMEI Maria Luiza Sanches da Silva	289.886.138-30
	Representantes dos professores Educadores de Creche	Vanessa Cortiço Gasparino Creche Marcelo Gomes	307.757.788-77
		Rita de Cássia Alexandre Cartone Funari Creche Princesa Isabel	122.389.388-00
Representante das Sociedades Civis Organizadas	APAE	Sandra Cristina F. da Rosa Fernandes	732.067.509-97
	C.M.E	Karina de Cássia Francisco Moraes	263.682.398-08
	Conselho Tutelar	Rodrigo Oliveira	285.486.078-07
Representantes da Sociedade Civil	Representantes dos servidores Públicos	Silmara Casadei Sanches E. M. Waldomiro Ferreira Fraga	141.151.358-40
		Clarinda de Alcântara Silva de Assis E. M. Mário Rossin	047.521.678-40
		Paulo Cesar Bigai E. M. Prof.ª Dirce da Silva Dias	081.406.608-92
	Representantes de pais de alunos das escolas públicas municipais	Patrícia Cirini E.M. Celina Mendes R. Ricci	322.391.448-07
		Jamires da Silva Ataíde EMEI Maria Luiza Sanches da Silva	076.009.775-59
		Juliana Tomazini da Costa E. M. José Foresti	196.450.328-06
		Rosângela Alves E. M. Mário Rossin	037.209.389-21
Limpeza Pública	Representante J. F Empreendimentos	Angelina Costa Stefani	363.643.498-54

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 11 de agosto de 2.020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO Nº 4.317 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

"Altera o artigo 2º do Decreto nº 3.098 de 19 de junho de 2009 – Regulamenta o processo de avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº 3.092 de 19 de junho de 2009 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. Para a realização das avaliações mencionadas no artigo anterior, serão nomeadas comissões, em cada Secretaria composta por até cinco servidores, sendo três titulares e os demais, quando houver, suplentes.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 11 de agosto de 2020.

MARCOS AURELIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

Portarias

PORTARIA Nº 315 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre Prorrogação do Salário Maternidade às Servidoras que especifica".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Complementar nº 2.844 de 07 de junho de 2010, e,

CONSIDERANDO os requerimentos administrativos n° 6106, 6191 e 6568 de 2020;

CONSIDERANDO o término dos trâmites acima descritos nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o Salário Maternidade concedido às Servidoras especificadas no quadro abaixo:

NOME	*MATRÍCULA*	*CARGO*	*DATA*
Flavia Regina Silva	4236-1	Enfermeiro Padrão	19/11/2020 a 17/01/2021
Joselene Catalani Angotti	3604	Agente Comunitário Saúde	23/11/2020 a 21/01/2021
Amanda Thais Vernilo Pereira	3747-1	Prof. Educador Creche	03/12/2020 a 31/01/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência a seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 10 de agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 316 DE 10 AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre a readaptação da servidora Sra. Miriam Cristina dos Reis Sorente".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, o que consta no processo protocolado sob o número 3544 de 2020, cujo trâmite se encerrou nesta data;

Considerando, por fim, as disposições do art. 8º, inciso V, bem como do art. 27 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, que assim dispõem:

Art. 8º. São formas de provimento de cargo público:

V – readaptação;

Artigo 27. – Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica.

§ 1º - Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado.

§ 2º - A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar a readaptação da servidora municipal **Miriam Cristina dos Reis Sorente,** Professora Educação Infantil e Professora Educação Básica I –, portadora do RG nº 28.341.261-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Em virtude de modificação no estado de saúde da servidora Miriam Cristina dos Reis Sorente, conforme laudo médico acostado à fls 07 e corroborado à fls 08, ambos no processo citado, esta passa a exercer sua carga horária na E.M. Profª. Dirce da Silva Dias, em ambiente sem exposição a fatores agravantes ao estresse, afastada das atividades em classe regular e

sem exercer cargo de chefia, preferencialmente na biblioteca da escola na entrega e devolução de livros para alunos, acompanhar projetos de leitura, secretaria da escola, auxiliando em matrículas, transferências, históricos escolares, fichas de avaliação, certificados, diplomas, registros, acesso ao SEC (Secretaria Escolar Digital), atendimento aos pais, aos professores e atividades correlatas à secretaria da escola.

Art. 3º. A readaptação especificada no artigo acima tem caráter provisório e terá a duração de 02 anos a contar a partir de 03 de agosto de 2020

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos e à Secretaria de Educação. Cumpra-se.

Pitangueiras, 10 de agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 317, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

"Interrompe a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

Considerando a Portaria n° 020 de 15 de julho de 2020, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras (PITANPREV);

R E S O L V E:

Art. 1º. Interromper a concessão de licença prêmio em gozo, concedida através da Portaria nº 298, de 14 de julho de 2020, cancelando 75 (setenta e cinco) dias de fruição à servidora Sra. **Silvia Helena Ribeiro dos Reis,** Professora de Educação Infantil, portadora do RG n° 16.926.332-0 SSP/SP, em virtude da Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição concedida à mesma, através da Portaria 020 de 15 de julho de 2020, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras (PITANPREV).

Art. 2º. Concede Licença Prêmio em pecúnia a partir de 16 de julho de 2020, considerando o período remanescente de 75 (setenta e cinco) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2020.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando-se ciência à Seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 10 de agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 318, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

"Interrompe a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

Considerando a Portaria n° 016 de 22 de junho de 2020, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras (PITANPREV);

R E S O L V E:

Art. 1º. Interromper a concessão de licença prêmio em gozo, concedida através da Portaria nº 298, de 14 de julho de 2020, cancelando 65 (sessenta e cinco) dias de fruição à servidora Sra. **Célia Aparecida Rocha,** Escriturária, portadora do RG n° 13.744.944-6 SSP/SP, em virtude da Aposentadoria por Tempo de Contribuição concedida à mesma, através da Portaria 016 de 22 de junho de 2020, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras (PITANPREV).

Art. 2º. Concede Licença Prêmio em pecúnia a partir de 23 de junho de 2020, considerando o período remanescente de 155 (cento e cinqüenta e cinco) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2020.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando-se ciência à Seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 10 de agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 319 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

"Cessa os efeitos da Portaria nº 266 de 19 de junho de 2018, que dispõe sobre a designação do Servidor Sr. Matteus Ricci da Silva, e dá outras providencias".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o ofício da secretaria municipal de saúde nº 136/2020;

R E S O L V E

Art. 1º. Cessar, a partir de 10 de agosto 2020, os efeitos da Portaria nº **266 de 19 de junho de 2018, que dispõe sobre a designação do Servidor Sr. Matteus Ricci da Silva**, portador do RG nº 30.912.759-2 SSP/SP, para responder pelo cargo de Chefe da equipe de combate às endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devendo o mesmo retornar ao seu cargo de origem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 10 de agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 320 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre a designação da Servidora Sra. Salete Rodrigues Machado Figueiredo".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Complementar nº 3.577, de 03 de maio de 2018, que altera a Lei 3.181/2014, que cria a função gratificada de Chefe da equipe de combate às endemias;

Considerando o ofício n° 136/2020 da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, a partir de 11 de agosto de 2020, a servidora pública municipal **Sra. Salete Rodrigues Machado Figueiredo**, titular do cargo efetivo de Agente de Combate de Endemias, portadora do RG nº 26.886.186-9 SSP/SP; para responder pelo cargo de **Chefe da equipe de combate às endemias**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Durante o período em que o servidor estiver designado, o mesmo fará jus a uma gratificação de 20% do valor pago na referência K do quadro permanente de pessoal do município, de conformidade com o artigo 63 da Lei 1.904/97 "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras".

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 10 de agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 321, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. MATTUES RICCI DA SIVLA".

O Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Complementar 2.490 de 29 de dezembro de 2006;

R E S O L V E

Artigo 1º. Nomear, a partir de 11 de agosto o **Sr. MATTEUS RICCI DA SILVA**, portador do RG nº 30.912.759-2 SSP/SP, titular do cargo efetivo de escriturário, para ocupar o cargo de **Diretor Administrativo do Distrito de Ibitiuva**, classificado na referência V da tabela de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotado na Diretoria Administrativa de Ibitiúva.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 10 de junho de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 322 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre a designação da Servidora Pública Sra. Pâmela Letícia dos Santos Marcos, em caráter de substituição".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, a partir desta data até 19 de agosto de 2020, a servidora pública, Sra. **Pâmela Letícia dos Santos Marcos**, titular do cargo efetivo de Agente de Secretaria, portadora do RG nº 46.179.905-4 SSP/SP; para ocupar o Cargo de Chefe da Seção de Atendimento ao Público, em caráter de substituição ao titular, Sr. Leônidas Pereira Junior, que se encontra em gozo de férias.

Parágrafo único. Durante o período da substituição, a servidora designada fará jus à diferença de vencimentos para o cargo que estará ocupando.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 10 de agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 323 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de Comissões de Avaliação de Desempenho, no âmbito do Decreto Municipal 3.092/2009 e posteriores alterações."

O Senhor **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

R E S O L V E

Artigo 1º. Ficam nomeados os membros abaixo para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho nas respectivas Secretarias Municipais.

Secretaria Municipal de Administração:
- Gustavo Aparecido de Gáspari
- Leônidas Pereira Júnior
- Marcela Leal Colozi Leone
- Kerilene Cassaro (Suplente)

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente:
- Flaudemir Aparecido Pereira
- Giane Zuquette
- Krisley Yasyara Machado
- David Pivetta Trentini (Suplente)

Secretaria Municipal de Assistência Social:
- Débora Daniela Lima
- Fernanda Natário Sanches Barbieri
- Luís Fernando Zago
- Mônica Helena da Silva (Suplente)

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:
- José Gonsaga Neves Oliveira
- Silvana Oliveira da Matta
- Wellington Marques da Silva
- Filipe Rodrigues Lombardi Franco (Suplente)

Secretaria Municipal de Educação:
- Elcio Henrique Cruz Prates
- Larissa Godoy Cussiol

- Tamires Conti Vieira Vicente
- Tatiane Alves Ferreira Bento (Suplente)

Secretaria Municipal da Fazenda:
- Patrícia Tedesco Lima
- Patrícia Zappeloni Ramos
- Teresa Raquel Dourado Ramos Zuquette
- Isabel Cristina Lourenço (Suplente)

Secretaria Municipal de Infraestrutura:
- Joelma Maria de Souza
- Paulo Eduardo Liberato
- Plauton Marcelo Pinto
- Gleziani Pereira da Silva (Suplente)

Secretaria Municipal de Saúde:
- Carmem Sílvia Masson Ripamonte
- Eliese Buzati
- Juliana Cruz da Silva
- Cláudio Henrique Buzato (Suplente)

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil:
- Elaine Mara Marioto
- Luiz Antonio Correa
- Michel Alexandre Ungarette
- Luciane Cristina Bezam (Suplente)

Artigo 2º. As atividades dos membros das Comissões de Avaliação, não serão remuneradas, porém consideradas de alta relevância para a administração Municipal.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 254 de 09 de setembro de 2015.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 11 de agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte às dez horas, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida das Pitangueiras 999, os membros nomeados pelo Decreto Municipal nº 3938 de 05 de setembro de 2017 e suas alterações, a saber: Kátia Silene Francisco, Beatriz de Paula Araújo, Lourdes Zeferino Prates, Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz, Ingrid Vivian Magnani Torres, nutricionista e responsável técnica da merenda escolar, Larissa Godoy Cussiol, nutricionista da cozinha piloto. Carolina Aparecida Fernandes se ausentou, pois está em serviço externo fora da cidade, sua suplente esta afastava em licença saúde, Suzana Aparecida Eulálio faltou e justificou sua ausência por questões de saúde e sua suplente passou por cirurgia, a conselheira Maira Suzane da Silva Leal justificou sua ausência minutos antes da reunião e não houve tempo de contatar sua suplente. A Senhora Kátia, presidenta do Conselho de Alimentação, agradeceu a presença de todos e passou a palavra para Secretária Municipal de Educação Vanderly, que iniciou a reunião falando da importância do CAE, que o mesmo é um conselho deliberativo e fiscalizador, que é de suma importância zelar pela concretização da merenda escolar com qualidade, que deve monitorar o que é servido às crianças e este monitoramento é para melhoria. Que a verba do PNAE é fiscalizada pelo Tribunal de Contas e que todos os gastos com a merenda escolar, está no portal de Transparência da Prefeitura Municipal para acesso de todos os cidadãos. Informou os conselheiros que um dos objetivos da reunião seria a deliberação de uma nova compra de Kits Merenda. Apresentou em PowerPoint as atribuições do CAE, falou sobre a Resolução Municipal 003/2020, que fala da suspensão das aulas presenciais e reorganização do calendário escolar. Falou do plano de ação em relação à merenda escolar para atender os alunos durante a pandemia. Falou de valores gastos, anulação de contratos para aquisição dos kits merenda, valores que recebe do convênio de Alimentação, que recebe em dez parcelas, valor que o Estado paga por aluno, explanando todos os gastos de 2019/2020 e as ações que foram tomadas. Enfatizou a Lei 13.987 de 07/04/2020 que autoriza utilizar dinheiro do PNAE para comprar alimentos. Falou também da importância do trabalho que vem sendo realizado pelas nutricionistas, sobre o cardápio anual e a tabela nutricional. A Larissa relatou que todos os alimentos tem uma ficha técnica e a Ingrid relatou que depois que elas fizeram um curso para cálculo de cardápios, elas fazem todas as fichas técnicas do cardápio escolar através do programa de cálculo alimentar. Kátia disse que faz tempo que trabalha na Educação e que a merenda escolar melhorou muito. Ingrid falou que é importante para elas que são nutricionistas saberem o valor da merenda por aluno. Vanderly demonstrou nos slides a quantidade de kits que foram entregues, os valores gastos e como foram montados. Sendo trezentos e oitenta e oito kits que foram montados do Estoque da Cozinha Piloto, entregues na primeira remessa aos alunos em situação de vulnerabilidade. Após foram entregues quinhentos kits de contratos da merenda que estavam em aberto, Ingrid disse que foi entregue vinte itens de hortifruti entre o pregão e a Agricultura Familiar nos quinhentos kits, depois houve um pregão para aquisição de sete mil e vinte kits, para todos alunos da rede Municipal e Estadual e ocorrerá o pregão eletrônico para próxima aquisição. Larissa disse que no próximo Kit será acrescentado mais um pacote de arroz e feijão, e também acrescentarão sardinha enlatada. Ingrid falou que tudo que foi feito foi embasado na Lei e que a forma de pregão eletrônico ocorre não pelo fato de estarmos em uma pandemia, mas porque é Lei Obrigatória. Os membros do Conselho deliberaram e aprovaram a realização do pregão para próxima aquisição dos Kits merenda. Ao final da reunião a Sra. Kátia agradeceu a presença de todos e às onze horas e trinta minutos a reunião foi encerrada a ata foi redigida e assinada por todos. Pitangueiras, 06 de agosto de 2020.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDNINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte às treze horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida das Pitangueiras 999, os membros nomeados pelo Decreto Municipal nº 3938 de 05 de setembro de 2017 e suas alterações, a saber: Kátia Silene Francisco, Sra. Beatriz de Paula Araújo, Lourdes Zeferino Prates, Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz, Maira Suzane da Silva Leal, Suzana Aparecida Eulálio e Carolina Aparecida Fernandes. Também estava presente a responsável técnica da merenda escolar municipal a Sra. Ingrid Magnani Torres. A Senhora Kátia, presidenta do Conselho de Alimentação, agradeceu a presença de todos e em seguida passou a palavra para a Senhora Vanderly, secretária municipal de educação, que também agradeceu a presença de todos e informou que por consequência da suspensão das atividades escolares pelo Decreto Estatual nº Decreto Estadual Nº 64.881, de 22 de março de 2020, Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 4.245, de 23 de março de 2020 alimentos que estavam nos estoques de escolas, creches e cozinha piloto estão com prazo de validade próximo. A Sra. Ingrid, responsável técnica do Programa Municipal de Alimentação Escolar informou que esses alimentos só poderão ser utilizados se estiverem dentro do prazo de validade. Vanderly informa que no dia de ontem, 30/03/2020, o Plenário do Senado aprovou o PL 786/2020, projeto que estabelece a distribuição dos alimentos da merenda escolar às famílias dos estudantes que tiveram suspensas as aulas na rede pública de educação básica devido à pandemia do coronavírus. A Secretária Municipal de Educação interrogou aos membros do Conselho de Alimentação Escolar sobre qual poderia ser o melhor destino aos alimentos que estão prazos próximos de vencimento. Os membros sugeriram, que devido a urgência, fossem preparados kits de alimentos para serem distribuídos aos alunos com maiores necessidades sociais. Vanderly informou que as unidades escolares enviaram a relação de alunos com maior vulnerabilidade social e que também solicitou dados do Fundo Social de Solidariedade. Os membros do conselho deliberaram e aprovaram que a Secretaria Municipal de Educação faça a distribuição de kits de alimentos com curtos prazos de vencimentos às famílias de alunos com maiores vulnerabilidades sociais durante o período de suspenção das aulas por consequência da pandemia por coronavírus. Ao final da reunião a Sra. Kátia agradeceu a presença de todos e às catorze horas e trinta minutos a reunião foi encerrada a ata foi redigida e assinada por todos. Pitangueiras, 31 de março de 2020.

ap. Eulálio, Susana

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Pitanprev - Instituto de Previdência Municipal

PORTARIA N.º 023, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade à servidora Sra. Luzia Rodrigues"

O Sr. ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras - Pitanprev, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 10, §7º da Emenda Constitucional Nº 103/2019, e o art. 40, §1o, III, "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c Art. 19 da Lei Complementar n.º 2.489, de 21 de dezembro de 2006, e, os benefícios dos artigos 67 e 68 da Lei Municipal Nº 1904/1997, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos, assim como o artigo 31 e anexos da Lei Complementar Nº 3.324, de 23/12/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº 3.809/2020;

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade à servidora Sra. Luzia Rodrigues, portadora do RG n.º 26.445.716-X-SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 169.012.978-66, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de serviços Gerais, referência "A", NI GI lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, conforme processo administrativo do PITANPREV Nº 030/202020, a partir de 10/08/2020 até posterior deliberação.

Artigo 2º. - Os proventos serão calculados pela média aritmética, na proporcionalidade, nos termos do art. 40, §8o da Constituição Federal, observando-se a redação dada pela EC Nº 41/2003, e Nota Explicativa Nº 03/2014/CGNAL/DRPSP/SPS/MPS.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pitangueiras/SP, 10 de Agosto de 2020.

ANTONIO SERGIO TONIELLO

DIRETOR PRESIDENTE

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA N.º 024 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Angela maria Toledo Moreno."

O SR. ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente do PITANPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 4º, § 9º e artigo 36, II, da Emenda Constitucional Nº 103/2019, e o art. 3o da Emenda Constitucional n. 47/2005, c/c Art. 22 da Lei Complementar n.º 2.489, de 21 de dezembro de 2006, e os benefícios dos artigos 62, IX, 67 e 68 da Lei Nº 1.904/1997, que trata o Estatuto dos Servidores Públicos, c/c com artigo 13 da EC Nº 103/2019, e, ainda considerando o artigo 31 e Anexos da Lei Complementar n. 3.324, de 23/12/2015, que dispõe sobre o plano de carreiras, e Lei Complementar Nº 3.809, de 05/02/2020;

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. Angela Maria Toledo Moreno, portadora do RG N.º 17.442.485-1-SSP/SP e inscrita no CPF sob o N.º 098.858.328-31, servidora efetiva no cargo de Escriturária, Referência "C", Nível II, Grau 1, lotada na Procuradoria Geral do Município da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, conforme processo administrativo do PITANPREV Nº 031/2020, a partir de 10/08/2020 até posterior deliberação.

Artigo 2º. - Os proventos serão integrais, conforme a última remuneração do cargo efetivo, e serão reajustados pela paridade nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pitangueiras/SP, 10 de Agosto de 2020.

Antônio Sérgio Toniello

Diretor Presidente

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.